



TC 005.541/2016-6

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Caetano de Carli Viana Costa (041.059.474-19).

Acórdão Recorrido: 3.106/2018-TCU-1ª Câmara (Peça 68).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto pelo Sr. Caetano de Carli Viana Costa, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3.106/2018-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 93).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outros responsáveis, estendo, também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/SP para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 9 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator